



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 55/2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CONECTA ASSIS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Assis o "Programa Conecta Assis".

§ 1º O Poder Público Municipal disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todos os espaços públicos em que haja viabilidade técnica, como praças, parques, bibliotecas, terminais rodoviários, terminais de ônibus, entre outros espaços com grande fluxo de pessoas.

§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º A conexão do sinal Wi-Fi a que se refere esta Lei, será disponibilizada de forma gratuita à população.

§ 4º Fica vedada a apropriação privada do sinal do Programa Conecta Assis por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim, salvo se autorizado pela administração pública.

Art. 2º O "Programa Conecta Assis" tem por finalidade instrumentalizar a inclusão digital assegurando o exercício da cidadania, nos termos do art. 7º do Marco Civil da Internet, e visa os seguintes objetivos:

I - A democratização da informação;

II - O acesso à cultura;





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

III - Instrumento educacional;

IV - Preparação profissional para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. O "Programa Conecta Assis" será utilizado para acesso às notícias, plataformas educacionais, culturais, de entretenimento, de buscas e pesquisas, de relacionamento, entre outros, que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de março de 2022.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE LEI** tem por finalidade implementar a política pública de acesso à internet e a informação no Município de Assis, em que será disponibilizado sinal gratuito de Wi-Fi. Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização universal da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, busca e qualificação para o emprego, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização deste serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos.

Sem dúvida, a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito trará grandes benefícios para o Município. Além de ser um atrativo a mais para praças, parques e espaços públicos da cidade, o programa "Conecta Assis" possibilitará o acesso à internet Wi-Fi através de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Partindo do princípio normativo, a Constituição da República Federativa do Brasil/1988, traz no seu artigo 3º, inciso IV, estabelecida regra de "promover o bem a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Define ainda no artigo 5º, caput, "a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade", ou seja, tanto este como seus incisos demonstram a necessidade do poder público garantir a igualdade.

Além disso, o reconhecimento do acesso à internet como direito fundamental estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (art.19) assegura a todos os seres humanos o direito à informação "todos os seres humanos têm direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar,





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras. ”

Apesar deste reconhecimento da Organização das Nações Unidas - ONU, o acesso à rede mundial de computadores ainda é um sonho distante para milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, a despeito de todos os esforços para que uma maior parcela da população tivesse acesso à internet mundial de computadores nos últimos anos, ainda temos a maioria dos municípios sem banda larga pública. Muitos são os motivos para que o município passe a oferecer internet gratuita, porém, nenhum argumento é mais forte do que o da democracia digital.

A Internet é um direito de todos, direito estabelecido também no Marco Civil da Internet (Lei Nº 12.965/2014) no art.4, inciso I e II que garante:

- I - do direito de acesso à internet a todos;
- II- do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos.

Além das vantagens sociais, tal processo, também produz impactos sobre o exercício da cidadania, possibilitando maior controle e participação na gestão pública. Garantir o acesso à internet por meio do programa "Conecta Assis" é essencial para o desenvolvimento de nossa cidade, permitindo a todos inclusão social e a participação igualitária de pessoas ou grupos excluídos na sociedade digital.

No tocante a constitucionalidade da matéria, é importante ressaltar que o presente projeto tem a sua legalidade amparada no acórdão **2232093-66.2021.8.26.0000** do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo que validou parte de uma lei de Itapeverica da Serra, de autoria parlamentar, que criou o programa Conecta Itap para instalação de wi-fi em praças, parques, pontos turísticos e todos os espaços públicos do município.

Ante o exposto, conto com os nobres pares para aprovação da matéria.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

SALA DAS SESSÕES, em 23 de março de 2022.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT

PROJETO DE LEI Nº 55/2022 - Protocolo nº 709/2022 recebido em 23/03/2022 13:32:22 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Pereira Sirchia Júnior e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapt.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4E1-141D-CBE8-EEFO.



